



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

4P

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.089, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional no valor de R\$ 50.732,56 (cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado a Construção da Praça do Mirante – 2ª Etapa (Projetos), que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1084- Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – Objeto: Projeto de Construção da Praça do Mirante – 2ª Etapa (Projetos), e codificada na receita sob o nº. 24.21.99.06.00 – Fonte 05 – Código de Aplicação nº. 05.100.52, de acordo com a autorização da Caixa Econômica Federal – Ref. CT SICONV 800590, processo nº. 1014.345-36, conforme consta do processo administrativo nº. 1198/2014.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), provenientes de recurso Federal do Ministério do Turismo e o valor de R\$ 1.982,56 (hum mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente a contrapartida do Município (recursos próprios), proveniente de anulação parcial da Dotação Orçamentária sob nº. 15.451.0009.1009 – Construção e reforma de prédios públicos – categoria econômica nº. 4.4.90.51.00 – Ficha 223.

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - [www.riogrande-da-serra.sp.gov.br](http://www.riogrande-da-serra.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 8 de setembro de 2014  
- 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 35/2014 = PM  
Autógrafo nº. 039 .09.2014 = CM  
Processo nº. 1.451/2.014 = PM



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)